

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 2286



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Atos Administrativos	5
Autos de Infração	5
Notificações	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Notificação de Recursos Federais	6
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	7
Atos Oficiais	7
Outros atos oficiais	7



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.887, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concede ao(a) servidor(a) Marcia Regina Pavesi, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Operador de Piscina, o adicional de insalubridade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido ao(a) servidor(a) **MARCIA REGINA PAVESI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais - Operador de Piscina, o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 12 de fevereiro de 2025, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do(a) servidor(a) enquanto o(a) mesmo(a) permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 2311/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.886, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concede ao(a) servidor(a) Maria Cristiane Gomes, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, o adicional de insalubridade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido ao(a) servidor(a) **MARIA CRISTIANE GOMES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 09 de maio de 2025, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do(a) servidor(a) enquanto o(a) mesmo(a) permanecer nesse

serviço, conforme processo administrativo nº 6860/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.885, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concede ao(a) servidor(a) Sueli Justino de Andrade, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, o adicional de insalubridade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido ao(a) servidor(a) **SUELI JUSTINO DE ANDRADE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 09 de maio de 2025, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do(a) servidor(a) enquanto o(a) mesmo(a) permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 6862/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.884, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concede ao(a) servidor(a) Cristina Aparecida de Godoy Vitaloni, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, o adicional de insalubridade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido ao(a) servidor(a) **CRISTINA APARECIDA DE GODOY VITALONI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o



Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 15 de janeiro de 2026, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do(a) servidor(a) enquanto o(a) mesmo(a) permanecer nesse serviço.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.836, DE 29 DE MAIO DE 2026

Cessa os efeitos da portaria nº 4.798, de 27 de maio de 2026, que alterou a jornada de trabalho e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, SANDRA PEREIRA MACHADO, Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 4.798, de 27 de maio de 2026, que alterou a jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, **SANDRA PEREIRA MACHADO**, Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, retornando para 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.837, DE 29 DE MAIO DE 2026

Altera a jornada de trabalho da servidora Magda Eliane Menezes, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, bem como a concessão de 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva referente ao Programa de Educação em Tempo Integral.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica alterado a jornada de trabalho da

servidora **MAGDA ELIANE DE MENEZES**, exercendo o cargo de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - Fica também concedido 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, regulamentada na Resolução SMEC nº 001/2016, preconizada na Lei 387/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.899, DE 24 DE JUNHO DE 2026

CESSA os efeitos da portaria nº 3.475, de 22 de julho de 2025, que nomeou o (a) servidor (a) Romilton Bispo da Silva a ocupar a função de confiança de Chefe de Divisão.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 3.475, de 22 de julho de 2025, que nomeou o (a) servidor (a) **ROMILTON BISPO DA SILVA**, a ocupar a função de confiança de Chefe de Divisão, voltando o (a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Professor de Educação Básica – Música, retornando para 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 2º - Fica declarado vago a função de confiança de Chefe de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Artigo 3º - Fica o servidor acima mencionado lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura e Manutenção da Cidade transferido para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.895, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Transfere o servidor PEDRO ENDERLE BONNEAU, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:



Artigo 1º - TRANSFERE o servidor **PEDRO ENDERLE BONNEAU**, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Técnico em Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública para Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 24 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.898, DE 24 DE JUNHO DE 2026

EXONERA a pedido **PALOMA BIANCA BASTOS MARCATO**, ocupante do cargo público de Enfermeiro - Generalista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 25 de junho de 2026, a servidora **PALOMA BIANCA BASTOS MARCATO**, ocupante do cargo público de Enfermeiro - Generalista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Enfermeiro - Generalista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação contando seus efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.888, DE 22 DE JUNHO DE 2026

EXONERA a pedido **MARIA ÂNGELA BORGES CAL RODRIGUES** ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 01 de julho de 2026, a servidora **MARIA ÂNGELA BORGES CAL RODRIGUES**, ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação contando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e

dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.889, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **EDNALVA GONÇALVES CAMPOS**, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **EDNALVA GONÇALVES CAMPOS**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade pelo Itupeva Previdência*.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Atos Administrativos

Autos de Infração

Município de Itupeva

Secretaria de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 2025/38

Autuado: Carrillo Sociedade Individual de Advogados

Inscrição Cadastral: **04.02.023.0433.001**

Endereço: Rua Sebastião da Silva, n.º 182, Residencial Pacaembu II

Considerando o **não cumprimento da Notificação Preliminar n.º 2026/57**, referente à irregularidade de **má conservação do passeio**, bem como da **não manutenção de lote**;

Comunicamos a aplicação de multa no valor de **R\$ 2.079,59**, a ser recolhida aos cofres municipais por meio



de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva, conforme os termos da Lei Complementar n.º 541 de 20 de setembro de 2023.

A defesa contra o presente Auto de Infração deverá ser apresentada por meio de petição, protocolada em processo administrativo próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva via deste documento. A petição deverá conter toda a matéria de defesa em uma única manifestação, acompanhada dos documentos comprobatórios das razões alegadas, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 541, de 20 de setembro de 2023**.

Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 2025/39

Autuado: **Espólio de Jonil Valente Cordeiro**

Inscrição Cadastral: **04.02.023.0028.001**

Endereço: **Rua Manoel Lozano, n.º 47, Residencial Pacaembu II**

Considerando o **não cumprimento da Notificação Preliminar n.º 2026/56**, referente à irregularidade de **má conservação do passeio**, bem como da **não manutenção de lote**;

Comunicamos a aplicação de multa no valor de **R\$ 2.079,59**, a ser recolhida aos cofres municipais por meio de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva, conforme os termos da Lei Complementar n.º 541 de 20 de setembro de 2023.

A defesa contra o presente Auto de Infração deverá ser apresentada por meio de petição, protocolada em processo administrativo próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva via deste documento. A petição deverá conter toda a matéria de defesa em uma única manifestação, acompanhada dos documentos comprobatórios das razões alegadas, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 541, de 20 de setembro de 2023**.

Notificações

Município de Itupeva

Secretaria de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/405

Notificado: **San Gimignano Imóveis e Administração Ltda.**

Inscrição Cadastral: **01.10.018.0618.001**

Endereço: **Rua Divino Scapin, n.º 45 - Residencial Botânica**

Fica V.S.ª notificado a realizar a **construção/reforma do passeio público** e a **limpeza de terreno** na sua propriedade, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Fica estipulado prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de defesa, e o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos serviços, ambos contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva.

O não cumprimento da exigência no prazo

determinado acarretará a lavratura de **Auto de Infração** e aplicação de **multa** no valor de **R\$ 15.950,41**.

Caso a exigência da **Notificação Preliminar n.º 2026/405** já tenha sido atendida, solicitamos o envio de registro fotográfico comprovando a **construção/reforma do passeio público** e a **limpeza de terreno**, aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras Eunice da Silva, por meio do e-mail: eunice.silva@itupeva.sp.gov.br - telefone (11) 4591-8136.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/748

Notificado: **Elizabeth Novaes Campello Horovitz.**

Inscrição Cadastral: **01.16.002.0142.001**

Endereço: **Av. Eduardo Anibal Lourençon, n.º 81 - Parque das Vinhas**

Fica V.S.ª notificado a realizar a **desobstrução de passeio e visão** e a **limpeza de terreno** na sua propriedade, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Fica estipulado prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de defesa, e o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos serviços, ambos contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva.

O não cumprimento da exigência no prazo determinado acarretará a lavratura de **Auto de Infração** e aplicação de **multa** no valor de **R\$ 2.920,50**.

Caso a exigência da **Notificação Preliminar n.º 2026/748** já tenha sido atendida, solicitamos o envio de registro fotográfico comprovando a **construção/reforma do passeio público** e a **limpeza de terreno**, aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras Eunice da Silva, por meio do e-mail: eunice.silva@itupeva.sp.gov.br - telefone (11) 4591-8136.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notificação de Recursos Federais

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

A Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Itupeva e demais interessados, quanto ao Repasse da União, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), referente a transferência especial da emenda parlamentar nº 202615270001, liberada em 23/06/2026 e depositada no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3476-2, Conta Corrente 569372338-7, cujo objeto é aquisição de mobiliários para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Itupeva, 26 de junho de 2026.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

EDITAL Nº 01/2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE LISTA DESTINADA
À ESCOLHA DO DIRETOR PRESIDENTE DO ITUPEVA PREVIDÊNCIA**

MANDATO 2027–2030

O **CONSELHO DELIBERATIVO** DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 8º, inciso XXII, e artigo 43 da Lei Complementar Municipal nº 483, de 20 de fevereiro de 2020, torna pública a abertura do **Processo de Seleção** destinado à formação da lista de candidatos para escolha e nomeação do **DIRETOR PRESIDENTE** do ITUPEVA PREVIDÊNCIA para o **mandato de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo tem por finalidade possibilitar a inscrição de servidores interessados em compor a lista de candidatos a ser encaminhada ao Prefeito Municipal para escolha e nomeação do Diretor Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA.

1.2. O processo observará as disposições da Lei Complementar Municipal nº 483/2020, da Lei Federal nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3. A participação no presente processo implica a plena aceitação das disposições deste Edital.

2. DO CARGO

2.1. O cargo objeto deste processo é o de Diretor Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA.

2.2. O mandato terá duração de 4 (quatro) anos, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

2.3. A remuneração do cargo corresponderá ao subsídio fixado na legislação municipal vigente para o cargo de Diretor Presidente do ITUPEVA

**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva**

PREVIDÊNCIA, atualmente estabelecido em R\$ 16.161,07 (dezesesseis mil cento e sessenta e um reais e sete centavos), observadas as revisões e atualizações legais supervenientes.

2.4. O ocupante do cargo exercerá as atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 483/2020, demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itupeva e aquelas constantes do Anexo I deste Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Somente poderão participar deste processo os servidores que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ser titular de cargo efetivo do Município de Itupeva, ativo ou inativo;

II – possuir formação acadêmica em nível superior;

III – possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV – não ter sofrido condenação criminal nem incidido em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

V – possuir Certificação Profissional de Dirigente de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, prevista no artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998, observados os prazos deste Edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**.

4.2. O interessado deverá enviar e-mail para **previdencia@itupeva.sp.gov.br** com a ficha de inscrição (Anexo II) e os seguintes documentos:

I – currículo profissional atualizado;

II – cópia de documento oficial de identificação;



**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva**

III – comprovante de vínculo efetivo com o Município;

IV – diploma ou certificado de conclusão de curso superior;

V – documentos comprobatórios da experiência profissional exigida;

VI – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;

VII – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

VIII – declaração de que não incidiu em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990;

IX – comprovante da Certificação Profissional de Dirigente de RPPS, quando já possuída.

4.3. Certidões de Idoneidade (Links para emissão gratuita):

- o [Atestado de Antecedentes Criminais \(IIRGD/SSP-SP\)](#)
- o [Certidão Estadual de Distribuições Criminais \(TJSP\)](#)
- o [Certidão Judicial Criminal Negativa - Regional \(TRF 3ª Região\)](#)

4.4. O candidato que ainda não possuir a certificação profissional poderá efetuar sua inscrição e apresentar o respectivo certificado até a data prevista no item 5.8 deste Edital.

4.5. O não atendimento dos requisitos legais e editalícios implicará o indeferimento da candidatura.

5. DA CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. Considerando a exigência legal de certificação profissional para o exercício do cargo de Diretor Presidente de RPPS e visando assegurar igualdade de oportunidades aos interessados, o ITUPEVA PREVIDÊNCIA disponibilizará curso preparatório específico na modalidade de ensino a distância – EAD.

5.2. O ITUPEVA PREVIDÊNCIA disponibilizará aos candidatos inscritos acesso ao curso preparatório na modalidade EAD, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis após a confirmação da inscrição.

**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva**

5.3. O curso terá por finalidade auxiliar os candidatos na preparação para obtenção da Certificação Profissional de Dirigente de RPPS.

5.4. O ITUPEVA PREVIDÊNCIA custeará integralmente a primeira inscrição do candidato regularmente inscrito para realização do exame de certificação profissional exigido pela legislação federal.

5.5. Eventuais custos decorrentes de segunda inscrição, reagendamento, ausência à prova ou nova tentativa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6. A participação no curso preparatório não assegura aprovação no exame de certificação.

5.7. A certificação deverá ser emitida por entidade certificadora reconhecida nos termos da legislação federal vigente.

5.8. O comprovante da Certificação Profissional de Dirigente de RPPS deverá ser protocolado até às 17h00 do dia 24 de novembro de 2026.

5.9. O candidato que não apresentar a certificação até a data prevista no item anterior será considerado inabilitado para compor a lista prevista no artigo 43 da Lei Complementar Municipal nº 483/2020.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, o Conselho Deliberativo realizará a análise da documentação apresentada.

6.2. O resultado preliminar das inscrições será divulgado até o dia 21 de outubro de 2026.

6.3. Somente serão considerados habilitados os candidatos que comprovarem o atendimento dos requisitos legais e editalícios.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao ITUPEVA PREVIDÊNCIA e serão apreciados pelo Conselho Deliberativo.



**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva**

7.3. O resultado dos recursos será divulgado até 10 de novembro de 2026.

8. DA ENTREVISTA

8.1. Os candidatos habilitados serão convocados para entrevista perante o Conselho Deliberativo.

8.2. A entrevista terá caráter exclusivamente informativo e consultivo, destinando-se ao esclarecimento de informações constantes do currículo, da experiência profissional apresentada e do conhecimento do candidato acerca da gestão previdenciária.

8.3. A entrevista não possuirá caráter eliminatório nem classificatório.

8.4. As entrevistas serão realizadas na reunião ordinária do Conselho Deliberativo prevista para o dia 25 de novembro de 2026.

9. DA FORMAÇÃO DA LISTA

9.1. Em observância ao artigo 43 da Lei Complementar Municipal nº 483/2020, o Conselho Deliberativo analisará os candidatos habilitados e formará lista contendo até 3 (três) nomes aptos ao exercício do cargo.

9.2. Somente poderão integrar a lista os candidatos que comprovarem o atendimento integral dos requisitos legais e regulamentares.

9.3. A deliberação ocorrerá na reunião ordinária do Conselho Deliberativo de 16 de dezembro de 2026.

9.4. A lista será encaminhada ao Prefeito Municipal para escolha e nomeação do Diretor Presidente.

9.5. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 3 (três), a lista será encaminhada com a quantidade efetivamente existente de candidatos aptos.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: até 01/07/2026

Período de Inscrições: **01/07/2026 a 30/09/2026**

Análise Documental: 01/10/2026 a 20/10/2026



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

Divulgação das Inscrições Habilitadas: 21/10/2026

Prazo Recursal: 22/10/2026 a 28/10/2026

Julgamento dos Recursos: até 10/11/2026

Prazo Final para Apresentação da Certificação: 24/11/2026 às 17h00

Entrevistas dos Candidatos: 25/11/2026

Formação da Lista pelo Conselho Deliberativo: 16/12/2026

Encaminhamento da Lista ao Prefeito Municipal: até 18/12/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados serão verificadas pelo Conselho Deliberativo, nos termos da legislação aplicável.

11.2. A constatação de falsidade documental ou declaração inverídica implicará exclusão do processo, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do ITUPEVA PREVIDÊNCIA.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 24 de junho de 2026.

ANDRE MARIANO MARTINS CASTRO
Presidente do Conselho Deliberativo do Itupeva Previdência



**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva**

ANEXO I

Anexo da Lei Complementar nº 483/2020

CARGO EM COMISSÃO: DIRETOR PRESIDENTE

ESCOLARIDADE: Curso Superior de Tecnologia ou Graduação

REQUISITOS ESPECIAIS: § 3º do artigo 43 da Lei Complementar 483/20

ATRIBUIÇÕES:

Representar a autarquia, judicial e extrajudicialmente e praticar os atos pertinentes à gestão do ITUPEVA PREVIDÊNCIA;

Administrar os recursos do ITUPEVA PREVIDÊNCIA e autorizar a concessão dos benefícios previdenciários previstos em lei, com o auxílio dos Diretores dos Departamentos, que lhe são subordinados;

Assinar balancetes, documentos da prestação de contas anual e balanço anual do ITUPEVA PREVIDÊNCIA;

Prestar contas da administração da autarquia, mensalmente e anualmente, efetuando a publicação e o encaminhamento dos documentos pertinentes ao Prefeito à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e a Secretaria da Previdência Social - MPS, respeitadas as normas aplicáveis em cada caso;

Assinar convênios, contratos, acordos, credenciamento de empresas e profissionais, nos termos da legislação pertinente;

Efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor do Departamento Financeiro os cheques, ordens de pagamento e demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações de valores no mercado financeiro, etc,

Determinar a abertura de procedimentos administrativos, inclusive de compras e contratações, homologando os procedimentos licitatórios e decidindo eventuais recursos administrativos, na forma da lei;

Determinar a abertura de concurso público para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente;

Decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos servidores da autarquia;

Decidir sobre a concessão dos benefícios previdenciários previstos em lei, mediante prévio parecer jurídico emitido em processo administrativo regular, emitindo os atos respectivos e determinando sua publicação;

Efetuar as aplicações dos recursos disponíveis, obedecidas as regras e determinações do Conselho Deliberativo ou Comitê de Investimentos e as limitações estabelecidas pelos órgãos federais;



***Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva***

Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados, orientando-os no desempenho das atividades bem como na sua conduta funcionária;

Avaliar o desempenho do ITUPEVA PREVIDÊNCIA e propor ao Conselho de Administração a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;

Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados;

Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e

Executar outras tarefas correlatas de interesse da autarquia.



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE LISTA DESTINADA À ESCOLHA DO DIRETOR PRESIDENTE DO ITUPEVA PREVIDÊNCIA

MANDATO 2027-2030

AO

CONSELHO DELIBERATIVO DO ITUPEVA PREVIDÊNCIA

Eu, _____,
servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de
_____, matrícula nº _____,
lotado(a) junto à _____, venho
requerer minha inscrição no Processo de Seleção destinado à formação da
lista de candidatos para escolha e nomeação do Diretor Presidente do
ITUPEVA PREVIDÊNCIA para o mandato de 01 de janeiro de 2027 a 31 de
dezembro de 2030.

Declaro que:

I – conheço e aceito integralmente as disposições do Edital nº 01/2026;

II – atendo ou comprometo-me a comprovar, nos prazos estabelecidos no
Edital, todos os requisitos legais e regulamentares exigidos para o cargo;

III – as informações prestadas e os documentos apresentados são
verdadeiros e autênticos;

IV – estou ciente de que a constatação de falsidade documental ou
declaração inverídica acarretará minha exclusão do processo, sem prejuízo das
demais responsabilidades legais cabíveis.

Informações para contato:

Telefone: _____

E-mail: _____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Itupeva, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE

(Art. 77 da Portaria MTP nº 1.467/2022)

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____, servidor(a)
público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de
_____, DECLARO, para fins
de participação no Processo de Seleção destinado à formação da lista para
escolha do Diretor Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, que:

1. QUANTO À IDONEIDADE (Lei Complementar Federal nº 64/1990):

I. Que não soufri condenação criminal, com trânsito em julgado ou proferida por
órgão judicial colegiado, pelos crimes elencados no inciso I do caput do art. 1º
da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

II. Que não incidi em nenhuma das demais situações de inelegibilidade
previstas na referida Lei Complementar (Lei da Ficha Limpa);

III. Que não fui sancionado(a) com a suspensão ou proibição de exercício de
cargo ou função pública por decisão de órgão colegiado ou transitada em
julgado;

2. QUANTO AOS IMPEDIMENTOS POR CARGOS E FUNÇÕES (Legislação
Municipal): Não sou ocupante de nenhum dos cargos ou funções abaixo
relacionados, estando apto(a) à composição do Comitê de Investimentos:

- a) Cargo público eletivo (Vereador, Prefeito ou outros);
- b) Cargo de direção em: partido político, entidade sindical ou
associações de servidores públicos;
- c) Membro de comissão executiva ou delegado de partido político;
- d) Cargo de Secretário Municipal ou de Diretor Presidente.

3. COMPROMISSO: Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Itupeva
Previdência qualquer alteração superveniente em minha situação funcional ou
jurídica que venha a gerar impedimento aos itens acima declarados.

Ratifico que as informações acima são a expressão da verdade, estando ciente
das sanções civis, penais e administrativas em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itupeva, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3d6b-09c7-083f-107c-26



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 2286, ano VIII, veiculado em 26 de junho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CRISTIANO LARANJO CERQUEIRA (CPF ***859728**) em 26/06/2026 às 16:06:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3d6b-09c7-083f-107c-26>